

Diário Oficial



Disponibilização: Terça-feira, 28 de junho de 2022 • Edição nº 123 • Publicação: Quarta-feira, 29 de junho de 2022

21

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA definir os quesitos para que os interessados em acessar o Banco Estadual de Materiais de Construção demonstrem sua condição de vulnerabilidade social.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Severo Eulálio (MDB)** - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.826, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública da Associação dos Moradores da Santa Maria da Codipe.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública da Associação dos Moradores da Santa Maria da Codipe, inscrita sob o CNPJ nº 07.698.269/0001-32, com sede e foro na Rua Francisco Magnolia, 1396, Santa Maria da Codipe, em Teresina - PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Franzé Silva (PT)** - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.827, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública estadual o Instituto Teófilo Cavalcante, localizada em Teresina Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública estadual, o Instituto Teófilo Cavalcante, na localidade Q 21, Casa 37, Setor C, CEP. 64.010-320, Mocambinho I, na cidade de Teresina - Piauí, inscrita no CNPJ com o nº 31.430.033/0001-03, sendo uma entidade privada sem fins lucrativos, que se regerá por estatuto.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, a Assembleia Legislativa, até 30 (trinta) de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para concessão da declaração de Utilidade Pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houverem;
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (PT)** - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.828, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Institui e integra no Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e integrado ao Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, o Dia do Sacerdote e da Sacerdotisa de Religiões de Matrizes Africanas, a ser comemorado no dia 24 de novembro de cada ano.

Art. 2º O estado do Piauí poderá, nesta data, promover atividades para divulgação e valorização das religiões de matrizes africanas, através das Secretarias de Educação e Cultura, bem como desenvolver parceria com as entidades religiosas e do Movimento Negro.

Diário Oficial

22



Disponibilização: Terça-feira, 28 de junho de 2022 • Edição nº 123 • Publicação: Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Art. 3º As atividades mencionadas no art. 2º deverão ser inseridas também na programação oficial do Mês da Consciência Negra no estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Franzé Silva (PT)** - (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.829, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública a Associação Radiodifusão Comunitária de São Francisco do Piauí, doravante denominada ARCOFRI, inscrita no CNPJ nº 23.821.264/0001-01, localizada na Av. José Claro Ribeiro nº 10, Bairro Rondon, CEP. 64.550-000, na cidade de São Francisco do Piauí, fundada em 04/10/2015, é uma entidade civil, de caráter humanitário.

Art. 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Francisco Costa, PT** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.830, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a “Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo Maior”.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a “Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo Maior”, sem fins lucrativos com sede e fórum na cidade de Campo Maior-PI, CNPJ nº 43.312.740/0001-76.

Art. 2º A “Academia de História dos Municípios Oriundos de Campo Maior”, com sede e fórum na cidade de Campo Maior-PI, tem como principal objetivo estudar a história da região, tendo como abrangência os seguintes municípios, Alto Longá, Altos, Barras, Boa Hora, Boqueirão, Cabeceiras do Piauí, Campo Maior, Coivaras, Jatobá do Piauí, José de Freitas, Lagoa Alegre, Miguel Alves, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Novo Santo Antônio, Pau d’Arco, Porto, Sigefredo Pacheco, Teresina e União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

(*) **Lei de autoria do Deputado Hélio Oliveira, MDB** (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.831, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Tartaruga do Delta – Associação filantrópica de cunho educacional e cultural voltado a promoção de ações de defesa do meio ambiente e fortalecimento da cultura local.

AGOVERNADORADO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública do *Instituto Tartaruga do Delta*, CNPJ nº 16.603.476/0001-57, com sede no endereço: estrada PI 116, km 7,5, bairro Preto, SESC Praia, CEP. 64.220-000, Luis Correia-PI.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo